LEI nº 1.441, de 18 de setembro de 2025

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS COM O PAGAMENTO DE ALUGUEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

De autoria do chefe do Poder Executivo, a propositura em exame visa autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, através recursos do "Excesso de Arrecadação ou Redução de Dotação Orçamentária do Vigente Orçamento";

O povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes legais, aprova e eu José Luiz de Figueiredo, Prefeito em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, numa importância supra de R$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais), na rubrica a seguir identificada:

02 Executivo;
04 Secretaria Municipal de Administração;
02 Departamento de Administração, Protocolo e Recepção;
22 Industrial;
661 Promoção Industrial;
667 Promoção Industrial;
Atividade - 0.056 - DESPESAS DECORRENTES COM A CESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEAR DESPESAS DE ALUGUEL DA EMPRESA QUANTICA MODA SOCIAL LTDA, DE ACORDO COM O QUE AUTORIZA A LEI.
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. – R$ 6.072,00;
Fonte de Recursos - 1.500.99 – Outros Recursos não Vinculados;

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Especial criado por esta lei, serão utilizados recursos por Excesso de Arrecadação ou Redução de Dotação do Vigente Orçamento;

Art. 3º – Fica o poder executivo autorizado a majorar o índice de suplementação autorizado no § 2º do Artigo 25 da Lei nº 1.388 de 24 de junho de 2024 (LDO) e Art. 4º da Lei 1.406 de 06 de novembro de 2024 (LOA) e suas alterações, no montante total do referido artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.388 de 24 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1.299 de 08 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 18 de setembro de 2025

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG
Em: 18 / 09 / 2025
Servidor Responsável